

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE HISTÓRIA - BACHARELADO**

CARMEN BÁRBARA DA SILVA PEREIRA

**UM OLHAR SOBRE A JUNTA DA REAL FAZENDA DE MINAS GERAIS:
OS GANHOS AUFERIDOS PELO ESCRIVÃO DOS FEITOS NARCISO JOSÉ
BANDEIRA NA DÉCADA DE 1790**

MARIANA/MG

2023

**UM OLHAR SOBRE A JUNTA DA REAL FAZENDA DE MINAS GERAIS:
OS GANHOS AUFERIDOS PELO ESCRIVÃO DOS FEITOS NARCISO JOSÉ
BANDEIRA NA DÉCADA DE 1790**

Monografia apresentada como trabalho de conclusão de curso na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, requisito para obtenção do título de Bacharel em História.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antônio Silveira

MARIANA - MG

2023

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

P436o Pereira, Carmen Barbara da Silva.
Um olhar sobre a junta da real fazenda de Minas Gerais [manuscrito]: os ganhos auferidos pelo escrivão dos feitos, Narciso José Bandeira, na década de 1790. / Carmen Barbara da Silva Pereira. - 2023.
32 f.

Orientador: Prof. Dr. Marco Antonio Silveira.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Graduação em História .

1. Junta da Real Fazenda de Minas Gerais. 2. Minas Gerais - História - Séc. XVIII. 3. História econômica - Séc. XVIII. 4. Tributos - História - Brasil. 5. Política tributária - História. I. Silveira, Marco Antonio. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 94(81).03

Bibliotecário(a) Responsável: Iury de Souza Batista - CRB6/3841



FOLHA DE APROVAÇÃO

Carmen Bárbara da Silva Pereira

**Um olhar sobre a Junta da Real Fazenda de Minas Gerais:
os ganhos auferidos pelo escrivão dos feitos Narciso José Bandeira na década de 1790**

Monografia apresentada ao Curso de História - Bacharelado da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em História

Aprovada em 08 de setembro de 2023

Membros da banca

Prof. Dr. Marco Antonio Silveira - Orientador (Universidade Federal de Ouro Preto)
Prof. Dr. Angelo Alves Carrara - (Universidade Federal de Juiz de Fora)
Prof. Dr. Álvaro de Araujo Antunes - (Universidade Federal de Ouro Preto)

Marco Antonio Silveira, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 08/09/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Silveira, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/09/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587187** e o código CRC **0841B7E1**.

Dedico este trabalho à memória de meu pai, José Carlos Pereira, grande incentivador de meu interesse por História.

E ao meu irmão, Antonio Marcos Pereira, grande incentivador de todos os interesses que tive na vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe, Celina, e meu irmão, Antonio, pelo apoio e amor incondicionais, sempre. Aos meus amigos e amigas, em especial Raiko, Cláudia e Liziane, que muito me incentivaram a dar início a uma outra graduação. Agradeço também a Fátima que, com muito carinho, manteve os aspectos práticos da minha vida em ordem enquanto eu estudava.

Não poderia esquecer de dar o mais sincero agradecimento a Aloysio e Tiago, da Carvalhos Tour, que com segurança e dedicação me conduziram no trajeto op/ichs/op durante todos os anos da graduação, sem jamais me “deixar para trás”.

De coração, agradeço também a Rodolfo e Carol que com muita integridade e competência ajudaram a cuidar da minha saúde mental para que eu não sucumbisse ao caos e desespero dos finais de período.

Agradeço a meu chefe, Alex, pelo apoio e compreensão. Ao Prof.º Marco Antonio, minha eterna gratidão por toda paciência e generosidade com que me orientou neste trabalho, sendo um porto seguro num período de tormentas, tsunamis e furacões. Agradeço também a todos os professores e professoras do DEHIS, fontes de muita inspiração para mim. E, claro, a Jucileide e Lindomar, sempre parceiros nas horas difíceis.

Com carinho, agradeço a Rafael por todo cuidado e atenção. Por último, mas não menos importante, agradeço a meu irmão Bruno, Marcela e Chet, por toda mágica.

“O que um homem faz para ser pago é de pouca importância. O que ele é, como um instrumento sensível que responde à beleza do mundo, é tudo” Howard P. Lovecraft

RESUMO

O presente trabalho consiste num olhar voltado para a história fiscal do Brasil, mais especificamente para a Junta da Real Fazenda de Minas Gerais, instituição criada para cuidar de todos os aspectos da fiscalidade nos domínios portugueses. A pesquisa foi articulada a partir de um documento no qual Narciso José Bandeira, escrivão dos Feitos da Junta da Real Fazenda de Minas Gerais, declara suas atividades no cargo e os rendimentos auferidos através de cada uma delas. A metodologia utilizada envolve pesquisa bibliográfica, documental e o estudo de fonte primária, conectando com a teoria os aspectos práticos do ofício de escrivão dos Feitos através da leitura e análise do documento. O principal objetivo é mostrar um pouco do contexto no qual o documento foi produzido e algo sobre o funcionamento desta instituição e da atividade de escrivão dos Feitos.

Palavras-chave: escrivão dos Feitos; Junta da Real Fazenda; Minas setecentistas; tributação; reformas pombalinas; fiscalidade

ABSTRACT

The present work consists of an overview at the fiscal history of Brazil, more specifically, at the Royal Treasury Board of Minas Gerais, an institution created to take care of all aspects of taxation in Portugal and its domains. The research was articulated from a document in which Narciso José Bandeira, registrar of deeds of the Royal Treasury Board of Minas Gerais, declares his activities in office and the income earned through each one of them. The methodology used involves bibliographical research, documental research, and the study of a primary source, connecting the practical aspects of the scribe's craft with theory through the reading and analysis of the document. The main objective is to show a little of the context in which the document was produced and also a little of the functioning of this institution and the activity of registrar of deeds.

Keywords: registrar of deeds; royal treasury board, 18th century Minas Gerais, pombaline reforms, taxation.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto
DEHIS	Departamento de História
LPH	Laboratório de Pesquisa Histórica

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	DESENVOLVIMENTO	14
2.1	BREVE PANORÂMA DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO FISCAL EM MINAS GERAIS NO FINAL DO SÉCULO XVIII.....	14
2.1.1	Aspectos gerais das reformas pombalinas e seus impactos	15
2.1.1.1	As Juntas da Real Fazenda: estrutura e atribuições.....	18
2.1.1.1.1	Escrivão dos Feitos	19
3	O DOCUMENTO	21
3.1	ASPECTOS GERAIS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO	21
3.2	CONTEÚDO	21
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	28

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo visa explorar um aspecto importante das Minas setecentista; a administração fiscal da colônia. Sabemos que a insatisfação com a carga tributária imposta pela coroa portuguesa fez parte dos motivos que levaram à Revolta de Vila Rica (1720), na primeira metade do século XVIII, e também à Inconfidência Mineira (1788/89-1792), ocorrida já no terço final do mesmo século - além de outros tumultos e manifestações populares de menor vulto que aconteceram na região durante todo o Setecentos.

Citando-se apenas a Revolta de Vila Rica e a Inconfidência Mineira, já é possível notar que a insatisfação com os impostos cobrados pela coroa portuguesa esteve presente ao longo de todo o período de colonização de Minas Gerais. Entre outras coisas, a tributação sobre o ouro era causa de constante de insatisfação na população. Em 1720, uma das principais pautas dos revoltosos era a não instalação das Casas de Fundição, das quais o ouro já sairia tendo o quinto recolhido.

Com a finalidade de arrecadar impostos e reprimir o contrabando e outras práticas irregulares de comércio que fraudavam os cofres do rei de Portugal, algumas tentativas de organizar a administração da região das Minas foram realizadas, não só no tocante à fiscalidade, mas também com o intuito de consolidar o poder da Coroa na colônia. Todas elas encontraram a resistência das elites locais. A fiscalidade era um grande desafio que esbarrava em uma série de questões, as quais envolviam o perfil das pessoas que ocupavam cargos de importância no contexto administrativo, político e econômico, a sobreposição de jurisdições e os excessos cometidos pelas figuras de maior expressão no quadro local de poder.

Os governadores designados para a nova capitania não pouparam queixas contra a população de Minas, sempre acentuando seu caráter heterogêneo, indômito, revoltoso, deixando ver nas entrelinhas que o imprevisto e o diferente daquela formação social assustavam tanto quanto seu presumível potencial rebelde. A sociedade das Minas era diversa de boa parte da América portuguesa, e era diversa também da sociedade metropolitana.

Um dos elementos simbólicos mais invocados pelos governantes das Minas veio justamente a ser aquilo que nelas faltava: a nobreza e a estirpe dos agentes de poder. Aliada à lealdade no serviço do rei, essa foi uma das armas de que os capitães-generais se valeram para impor o mando em meio ao que consideravam uma verdadeira turba. Tal mecanismo poderia até surtir efeito em uma sociedade estamental nos moldes europeus. Mas nas Minas da época, os princípios estratificadores, ainda em fase de constituição, mostraram-se compósitos, aliando o status e a honra a valores novos, ditados pelo dinheiro e pelo mérito”. (SOUZA, 2006, pp.155-156)

Diante disso, um olhar mais atento para essas instituições administrativas e os homens que ocupavam cargos nelas, suas atribuições e os limites de seus poderes tornam-se essenciais para a compreensão da sociedade nas Minas do século XVIII e do que era, de fato, o ambiente da futura Vila Rica. Nesse contexto, a questão fiscal revela-se importante por ser um dos principais focos de interesse da Coroa portuguesa e ao mesmo tempo dos que residiam na colônia, figurando constantemente entre as contestações da população e estando no centro de revoltas e eventos políticos de destaque na região. Porém, embora seja amplamente estudada a tributação sobre a extração aurífera na região, ela não era a única atividade produtiva taxada pelo Fisco. Portugal arrecadava impostos sobre o comércio, o transporte, a circulação, os mais diversos produtos, escravos e também sobre os ganhos dos que serviam a ofícios nas instituições administrativas.

A distância da metrópole dificultava bastante a atividade fiscal e o atendimento das expectativas de arrecadação da Coroa, a qual, além de não conhecer amplamente as condições locais, matinha por vezes relações difíceis com as elites e os poderosos locais. De fato, a administração da região deu-se por meio de constantes negociações com grandes mineradores, comerciantes, agentes régios e potentados. Os interesses envolvidos eram muitos e havia, no interior das próprias instituições, uma complexidade que facilitava a prática de arbitrariedades e abusos de poder. Tudo isso à revelia do rei de Portugal, que tinha conhecimento do que ocorria na colônia através da narrativa de figuras locais eminentes cujos interesses econômicos também estavam em jogo:

[...] passavam-se meses entre a ordem e a execução. Elites locais e administradores enviados pelo rei buscaram ações comum com frequência maior do que se imaginou há cerca de cinquenta anos, e fizeram-no de forma ambivalente: o enriquecimento desenfreado, os interesses escusos, o contrabando, as várias arbitrariedades e injustiças combinaram-se não raro com a busca de soluções eficazes para crises econômicas e fiscais [...] (SOUZA, 2006, p 12)

Em 1710, Antônio de Albuquerque, governador da recém-criada Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, fez um esforço efetivo no sentido de apaziguar a região, organizar a administração local e impor o respeito pela Coroa. Porém, as medidas adotadas atendiam também aos seus próprios interesses:

É bem pouco provável que Albuquerque tivesse apenas cuidado da confirmação dos postos militares, deixando de lado aspectos essenciais da administração local, como a arrecadação dos quintos e a distribuição de datas minerais, dos quais dependia o bom andamento dos trabalhos de mineração. Obviamente, a mera deposição dos oficiais nomeados pelo governo emboaba não só levaria os negócios ao caos, mas também contrariava os interesses da Coroa, para quem o mais importante era precisamente garantir os rendimentos para a Fazenda Real. Examinando mais detidamente a atuação de Albuquerque,

fica evidente que o seu plano de pacificação se limitava a afastar as lideranças mais destacadas, sobretudo Manuel Nunes Viana - já bastante enfraquecido pelas dissensões internas -, substituindo-as por nomes ligados ao partido emboaba, desde que estivessem dispostos a prestar-lhe subordinação. (ROMEIRO, 2010, p.180)

Obviamente, a complexidade da administração de uma colônia com as dimensões da América portuguesa extrapola o âmbito administrativo e mesmo o âmbito fiscal. Sabemos que Vila Rica, mesmo antes de se tornar vila, constituía um ambiente conturbado e violento, marcado por revoltas, tumultos e perturbações muitas vezes decorrentes de interesses inconciliáveis não só entre colônia e metrópole, mas também entre diferentes setores da colônia, com a metrópole aliada a um deles. Embora a questão dos impostos sobre o ouro seja uma recorrência nos conflitos, o cenário não era simples.

O comércio ilícito de gêneros alimentícios, escravos e mercadorias para a área mineradora e as atividades de mercado negro eram desenfreadas. Os registros ao longo das rotas de acesso a São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia eram facilmente burlados, e azeite de oliva, sal e vinhos eram importados ilicitamente dos portos e vendidos nas áreas de mineração. O gado em pé era trazido de Pernambuco e da Bahia, sendo abatidos em matadouros ilegais nos arrabaldes de Vila Rica e a carne vendida na cidade. Essa prática também era aplicada aos porcos, trazidos para os arredores por especuladores para revender na cidade. O mercado negro de gêneros alimentícios caracterizou todas as cidades e vilas do Brasil colonial. Pelas manhãs, nos arredores de Vila Rica, escravos e homens livres esperavam pela chegada de produtos que eles traziam para revenda nas casas comissionárias ou por sua própria conta. Bananas, frutas, óleo de mamona e cereais eram os principais objetos desses atravessadores. Os proprietários de moinhos de milho exploravam ao máximo sua posição monopolística, levando a cidade à beira da inanição. Os males advindos da estocagem também se aplicavam ao sal. Aliada aos problemas gerais da fiscalização municipal estava a presença nas áreas de mineração de estabelecimentos comerciais não registrados de mascates. Estes vendiam alimentos e bebidas aos escravos mineiros, agiam como compradores de ouro e mercadorias roubadas, abasteciam os escravos fugitivos de armas de fogo e seus estabelecimentos serviam como casas de prostituição. Tais armazéns poderiam provocar uma reação em cadeia ao desviar os escravos de seus trabalhos, encorajando-os a gastar o ouro em pó que eles tinham recolhido, inspirando-lhes medo diante da perspectiva de encontrarem seu senhor de mãos vazias e finalmente incitando-os a fugir para um quilombo. Um problema fiscal transforma-se em uma questão de segurança e de ordem. (RUSSEL-WOOD, 1974, p.324-325)

O trecho acima oferece uma imagem contundente de Vila Rica no século XVIII, conduzindo à reflexão sobre o desafio da administração fiscal à época e sobre os interesses econômicos existentes na sociedade mineira setecentista. Nas próximas páginas serão analisados alguns de seus aspectos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 BREVE PANORÂMA DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO FISCAL EM MINAS GERAIS NO FINAL DO SÉCULO XVIII

Na segunda metade do século XVIII, a atividade mineradora na região das Minas Gerais passa a declinar. Com isso, a arrecadação de impostos sobre o ouro foi se tornando mais difícil e os valores que chegavam aos cofres reais não satisfaziam a Coroa portuguesa. Desde o início do século, quando o ouro era abundante, a elite mineradora resistia fortemente ao pagamento dos impostos. Portanto, quando o declínio da atividade aurífera ocorreu, à Coroa isso não importou e a cobrança dos impostos sobre a mineração não diminuiu.

A essa altura, parte da elite local em Vila Rica já se apropriara de concepções iluministas que movimentavam a Europa. Existia na colônia a noção de que não era preciso depender dos recursos naturais para se auferir riquezas. Era possível produzir essas riquezas e a Coroa não deveria intervir demais nessa atividade. Os mais abastados, percebendo que as jazidas ouro já não davam os ganhos de antes desejavam investir em negócios, companhias de comércio, agricultura, pecuária, estocagem, importações, etc. As políticas fiscais em vigor representavam um empecilho a essas ambições e burlar a fiscalização e demais imposições da Coroa ao governo local já era prática instituída nos diversos setores da economia da região. Nesse contexto, se a mineração declinava, outros setores da economia continuavam bem. Por isso, parte da historiografia se posiciona contrariamente à ideia de que a capitania de Minas Gerais passou por uma “crise” no final do século XVIII.

Há muitos trabalhos sobre a existência de mercados regionais e a expansão da atividade agropecuária nesse período. Carla Almeida realiza um estudo com o objetivo de evidenciar que a palavra ideal para descrever a economia da região naquele momento não é “decadência”. Segundo ela o que ocorre é uma reestruturação da economia na qual a extração aurífera perde seu protagonismo.

[...] as unidades produtivas em Minas Gerais reagiram à crise da produção aurífera buscando uma independência cada vez maior do mercado no que diz respeito a sua auto reprodução, ao mesmo tempo em que se rearticulavam internamente para oferecer produtos de subsistência para o mercado inter e intra provincial [...]

[...] a economia exportadora do ouro era muito mais dependente do mercado para se auto reproduzir do que a produção de artigos de subsistência. Podemos concluir daí que as atividades voltadas para o mercado interno, embora gerando graus de riqueza menores que as exportadoras, tem muito

mais independência do capital mercantil e, portanto, maior capacidade de resistência frente às conjunturas de crise da economia mundial. (ALMEIDA, 1995, p.102)

No curso do século XVIII, a capitania de Minas tornou-se um centro político e econômico importante. A partir de 1750, as reformas de Pombal, de caráter regalista, visaram centralizar o poder na colônia e fortalecer a autoridade régia. Reformas estruturais foram feitas na administração com a criação do Erário Régio em Portugal, por volta de meados do século, em 1760. Essa instituição era encarregada da administração da economia do reino; receitas e despesas da Coroa e com seu surgimento e consolidação, extinguíram-se as Casas dos contos e o sistema bipartido sob o qual operavam (Contos de Lisboa, para as contas do reino e Contos d'el Rei para as contas da Coroa).

A criação do Erário Real e extinção da Casa dos Contos reforçaram a centralização das finanças do reino português. Isso serviu para centralizar a arrecadação de impostos, que antes era da competência de várias instituições e também para acirrar a fiscalização sobre essa arrecadação. Embora em Minas Gerais já existisse a Junta da Real Fazenda desde a década de 1720, sua atuação, seu quadro funcional e até o sistema contábil sobre o qual operava foram fortalecidos com as reformas implementadas pelo Marquês de Pombal após 1760. Examinaremos a seguir tais reformas.

2.1.1 Aspectos gerais das reformas pombalinas e seus impactos

Em meados do século XVIII, ganha destaque no cenário político português Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal. Filho de fidalgos portugueses, Pombal passou um tempo na corte inglesa e essa experiência fez com que adquirisse enorme apreço pelo pensamento ilustrado da época. Era uma figura controversa e repleta de contradições.

Portugal do século XVIII é quase inseparável da figura dominante do Marquês de Pombal (1699-1792). Para alguns, Pombal, que para todos os efeitos governou Portugal entre 1750 e 1777, é uma grande figura do despotismo esclarecido, comparável a Catarina II da Rússia, a Frederico II da Prússia e a José II da monarquia austríaca. Para outros ele não passa de um filósofo inexperiente e de um tirano maduro. Mesmo antes de Pombal tomar o poder, seus contemporâneos estavam divididos em suas opiniões sobre ele. O testamento político de Dom Luís da Cunha, um dos diplomatas e pensadores políticos mais eminentes de Portugal no século XVIII, recomendava Pombal por “seu temperamento paciente e especulativo”. Outros não eram tão aduladores; Sir. Benjamin Keene, que foi enviado britânico em Lisboa de 1745 a 1749, escreveu sobre ele: “É uma pobre

cabeça de Coimbra como nunca ví outra. Sendo tão teimoso e tão obtuso tem a verdadeira qualidade do asno. (MAXWELL, 1996, p. 1)

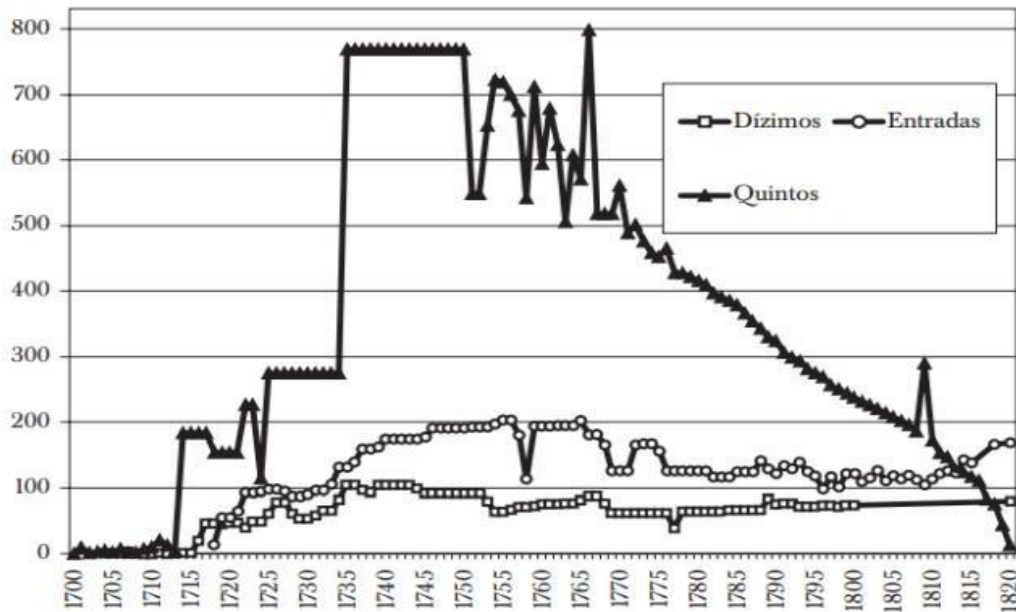
Tornou-se secretário real e mais tarde passou a ocupar a Secretaria dos Negócios do Reino, atuando como uma espécie de primeiro ministro. Embora não houvesse, propriamente, o que podemos chamar de um projeto prévio, tem início um período de reformas políticas e administrativas em Portugal e seus domínios, fortemente inspiradas pelo que foi aprendido na Inglaterra. Essencialmente, Pombal acreditava na ideia de que as ações de governo e também as ações políticas, econômicas e sociais deveriam ser norteadas pela razão humana e pelos interesses nacionais. Ainda que fosse um defensor da fé católica, defendia também que forças contrárias à razão ilustrada eram nocivas e desagregadoras. Suas relações com Roma são tumultuadas e chegam a evoluir um conflito trágico com os jesuítas.

Como a formação de Pombal, sua trajetória e suas ideias políticas não são o foco deste trabalho, vou me ater a generalidades apenas para evidenciar, grosso modo, as bases filosóficas que embasavam as ações do Marquês de Pombal e as reformas que ele implantou tanto em Portugal quanto em seus domínios ultramarino.

Tais reformas, de caráter político, econômico, administrativo e até mesmo social, atingiram o mais variado espectro dentro do império português. Houve mudança no sistema de educação, restrição da escravidão em Portugal, criação de companhias de comércio, reorganização das forças armadas do império português, tensões com a igreja, em especial com a Companhia de Jesus, que no século XVIII constituía o principal agente colonizador no norte do Brasil, reformulação das fronteiras da América lusa, flexibilização das normas que discriminavam os cristãos novos. Enfim, as reformas instituídas pelo Marquês de Pombal alcançaram todos os setores da sociedade, dos mais pobres aos mais ricos. O que nos interessa é que, com a sua ascensão política, várias novidades surgiram no âmbito da administração colonial. Suas reformas, de orientação regalista, levaram a historiografia a classificá-lo como déspota esclarecido.

Na figura da próxima página, vemos a evolução da arrecadação em Minas Gerais ao longo de todo o século XVIII, a qual foi primordial para as receitas da Coroa portuguesa. O gráfico evidencia a diminuição na arrecadação do quinto a partir de 1755, enquanto a arrecadação de entradas e dízimos se mantem relativamente regular.

|



Fonte: CARRARA, 2011, p. 29-52.

A administração fiscal do Brasil, que, para os interesses da Coroa, era relativamente ineficiente e problemática, passou por algumas reformulações. Em 1750, foi criado um recurso fiscal de caráter complementar a ser usado sempre que a arrecadação sobre o ouro não atingisse a cota mínima anual de 100 arrobas, a “derrama”. Isso acompanha o retorno das Casas de Fundição. Em 1761, a fiscalidade do Reino e seus domínios passa a ser atribuição de uma instância criada especialmente para essa finalidade, o Erário Régio, que teve seções em variadas regiões da América, intituladas Juntas da Real Fazenda.

A criação do Erário Régio, em 1761, contudo foi o elemento chave no esforço global com vistas à racionalização e à centralização. Ali toda renda da Coroa deveria ser centralizada e registrada. Pombal indicou a si próprio como inspetor geral do tesouro uma vez que este havia sido planejado para que seu ocupante ficasse muito próximo do monarca e, por implicação, do Primeiro Ministro. O objetivo era centralizar a jurisdição de todos os assuntos fiscais no Ministério das Finanças e torna-lo único responsável pelos diferentes setores da administração fiscal. A criação do Erário Régio marcou a culminação, por Pombal, da máquina de receita e coleta do Estado. (MAXWELL, 1996, p.98)

O objetivo principal era organizar os aspectos da fiscalidade em todas as partes do Brasil, assim como acirrar a política fiscal com a finalidade de obter maior arrecadação. Mas, no ambiente político e econômico das Minas, onde havia uma pluralidade de interesses em jogo e as relações entre os ocupantes de cargos importantes e os potentados locais eram intrincadas, a cota mínima frequentemente não era atingida e a “derrama”, ainda assim, não se concretizava. Os ocupantes de cargos régios com influência para tanto conseguiam adiar e atrasar a cobrança da complementação. Isso era positivo para a elite local, mas também criava

uma certa tensão. Afinal, sempre havia a possibilidade de que os recursos usados para não realizar a “derrama” se esgotassem e o valor fosse mesmo arrecadado. Era essencial a centralização da administração fiscal de forma que permitisse maior controle, fortalecesse o poder real e aumentasse seus ganhos. Assim, o sistema de administração fiscal no Brasil que já vinha passando por mudanças desde a primeira metade do século, assume uma configuração mais integrada. Como afirma, Graça Salgado:

[...] O aperfeiçoamento da administração da Fazenda, que já vinha sendo buscado, prosseguiu através da instalação de órgãos especializados. Adotou-se novo esquema funcional na estrutura fazendária não mais centrada em autoridades hierárquicas territorialmente isoladas, que detinham atribuições muito extensas, mas de pouca aplicabilidade efetiva. Sediados em postos-chaves, os novos órgãos possuíam atribuições mais específicas e sua atuação era menos personalista, com um maior poder de fiscalização [...]
(SALGADO, 1985, p. 86).

2.1.1.1 As Juntas da Real Fazenda: estrutura e atribuições

Considerando o papel importante assumido pelas receitas oriundas da Capitania de Minas Gerais no império português, podemos afirmar que dentre as Juntas da Real Fazenda situadas no Brasil, a mineira tinha destaque. A efetivação da atuação da Junta de Minas se deu em 1775, já que entre sua criação e a consolidação do exercício de suas atribuições houve alguns períodos de hiato. Foi apenas na metade da década de 1770 que ela efetivamente foi dotada dos meios para administrar as finanças da capitania.

Com a extinção do sistema de arrecadação anterior, as novas juntas vão incorporar atribuições ligadas às finanças e à fiscalidade. Especificamente em Vila Rica, havia pormenores que estavam diretamente relacionados à atividade mineradora e à tributação sobre o ouro, mesmo que o cenário econômico da região já fosse bastante diversificado ao final do século XVIII.

À Junta da Real Fazenda cabia o provimento das serventias que a tornassem capaz de assumir as funções de administração, arrematação, arrecadação de todos os impostos e subsídios devidos à Coroa na capitania de Minas Gerais. Havia ainda outras atribuições relacionadas às finanças e à fiscalidade que antes estavam distribuídas em outras instituições da estrutura administrativa portuguesa. Entre elas estava o pagamento de toda a folha civil, militar e eclesiástica. As ordens vinham diretamente do Erário Régio, na Metrópole, e as autoridades máximas nas juntas das capitanias eram os seus respectivos governadores gerais ou, no Rio de Janeiro, sede central do governo colonial, o Vice Rei. O doutor Diogo Pereira

Ribeiro de Vasconcellos, no trabalho que escreveu sobre Minas Gerais nos últimos anos do século XVIII, explicou sobre a composição da Junta de Minas:

A Junta da Fazenda, no que diz respeito à sua organização interna, era presidida pelo governador e capitão-general da capitania e completada por quatro vogais: um juiz e um procurador dos Feitos da fazenda, um tesoureiro geral e um escrivão. O juiz dos Feitos até 1775 seguiu sendo o provedor, sendo a partir daí substituído nessa posição pelo ouvidor de Vila Rica; o procurador da fazenda, por sua vez, na extinta provedoria, era cargo ocupado por um bacharel natural do país, mas a partir de 1774 o cargo passou a ser atribuição anexa ao lugar de intendente do ouro, da Casa de Fundição de Vila Rica (VASCONCELLOS, 1994: 100-1)

Subordinada à Junta estava a Controladoria Geral, que era responsável pelos recebimentos e pagamentos. Ao final do século XVIII, essa controladoria contava com seis escriturários contadores, dez ajudantes, porteiro e contínuo. Como oficiais da Junta havia um tesoureiro, com seu escrivão; um solicitador, com meirinho e escrivão. A instrução da Coroa era que essas funções fossem arrematadas por membros da elite local, homens de negócio da região que no exercício da agência régia não perdiam de vista seus próprios interesses.

As Juntas da Fazenda das capitanias deviam recrutar funcionários entre os ‘homens abastados e prudentes’ locais, especialmente os mais ricos comerciantes, que deviam ser estimulados mediante a fixação de soldos atraentes a colocar sua perícia comercial a serviço dos negócios públicos. (MAXWELL, 2001, 63).

As nomeações, embora fossem comissionadas, não eram por tempo indeterminado, sua distribuição envolvendo certa medida de confiança e influência política. Como a Coroa poderia dispor do cargo livremente, exercia maior controle sobre os agentes que o ocupavam. O fato de as juntas serem órgãos colegiados, a adoção do método contábil baseado em receitas e despesas e outras inovações tornaram a administração fiscal mais racional e conseqüentemente mais eficiente. Mesmo assim, o papel da Coroa era fundamental, uma vez que as juntas eram diretamente subordinadas ao Erário Real e as decisões de maior vulto tinham sua origem em Portugal.

2.1.1.1.1 Escrivão dos Feitos

A função de escrivão dos Feitos não está claramente descrita na bibliografia consultada. Mesmo o livro *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*, que consiste numa pesquisa nos documentos do Arquivo Público Nacional e traz uma relação sistemática dos cargos e órgãos da administração portuguesa nas várias “fases” da colonização, não traz uma definição exata das atribuições do cargo de escrivão e suas

variações. Mas vincula essa atividade à de “Escrivão do Juiz da Coroa, Fazenda e Fisco”, cuja função era a de escrever nos feitos do juízo e usar o regimento da instituição.

Sabemos que o escrivão dos Feitos auxiliava o juiz dos Feitos. Tal auxílio é importante uma vez que, no documento estudado, há um apelo ao ouvidor da Capitania para que ele nomeasse um escrivão dos Feitos porque o ofício não fora arrematado em leilão e o Juízo dos Feitos precisava dele. Portanto, tratava-se do escrivão que servia junto ao juiz dos Feitos da Real Fazenda, o qual julgava demandas relativas a esta última.

O juiz dos Feitos da Fazenda precisava ser letrado ou pessoa de confiança do governador-geral, sendo indicado por ele até nomeação régia. Suas atribuições não diferem muito daquelas do juiz dos Feitos da Coroa, Fazenda e Fisco, que incluem arbitrar nos conflitos que envolvam a questão fiscal, sejam eles relativos a dívidas entre as pessoas ou de pessoas com a Real Fazenda. E, como visto no documento analisado, a função do escrivão extrapola a de escrever os autos dos processos.

No ano de 1791, Narciso José Bandeira, além de redigir petições, traslados e documentos diversos, realizou mandados, cobranças, diligências relacionados a questões que estão sendo julgadas, recebeu soldos e ordenados em nome de terceiros, etc.

Embora o posto de escrivão dos Feitos ocupasse uma posição intermediária, permitia o contato frequente e com as autoridades fiscais da capitania e também com os diversos setores da sociedade local, possivelmente, era uma oportunidade de construir uma rede de relacionamentos valiosa num contexto político como aquele sobre o qual este estudo se atem. Os ganhos também são relativamente bons. O suficiente para uma vida econômica confortável, como vemos mais à frente.

3 O DOCUMENTO

3.1 ASPECTOS GERAIS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Como se disse acima, o documento a ser analisado, referente aos anos de 1791 e 1792, consiste no “exame de feitos” do escrivão Narciso José Bandeira. Considerando o aspecto geral e o estado de conservação dos documentos nos arquivos visitados, temos um exemplar muito bem conservado. Não há danos ao suporte, tampouco sofreu a ação de traças, larvas e insetos. Embora o auto concernente ao exame seja composto por diferentes seções, é em sua maior parte formado pelas listagens do “rendimento do ofício de escrivão dos Feitos do Contencioso da Real Fazenda desta Capitania de Minas Gerais”, as quais dizem respeito ao ano de 1791. Tais listagens foram elaboradas pelo próprio Narciso José Bandeira. As bordas estão fragmentadas e escurecidas. Algumas das páginas estão aderidas e necessitaram de uma espátula para serem separadas. Porém, o conteúdo está quase integralmente legível e preservado. A regularidade da grafia cursiva de Bandeira permite inferir que o escrivão era um homem instruído. As letras são bem delineadas, as iniciais são rebuscadas, como era característico da escrita de pessoas com um certo grau de educação. Ainda assim, as linhas de texto estão muito próximas umas das outras. Possivelmente, esta foi uma medida intencional adotada com o objetivo de economizar papel. No século XVIII o papel ainda era artesanal, produzido de celulose e certamente não era barato.

Veza por outra, a tinta extrapolava os limites de uma letra ou mais e manchas são formadas. Também foram usados os versos das folhas e, com o passar do tempo, a tinta usada para escrever alcançou o lado oposto da página onde outro texto está escrito. Por essa razão, alguns trechos do documento são praticamente ilegíveis.

Considerando que não havia a necessidade da transcrição do documento *ipsis litteris*, o foco foi a compreensão dele e do contexto de sua produção.

3.2 CONTEÚDO:

Em Vila Rica, no ano de 1792, Narciso José Bandeira, escrivão dos Feitos do Contencioso da Junta da Real Fazenda de Minas Gerais, peticiona à Real Fazenda requerendo que se fizesse o exame dos feitos do ano anterior. Para tanto, ele precisa dirigir-se

formalmente a Dona Maria I, rainha de Portugal. Por isso, está escrito “Senhora” logo no início da primeira folha.

Ele informa que, em 1791, o ofício de escrivão dos Feitos, comumente alvo de arrematação, não havia sido arrematado. Essas arrematações podem ser descritas como leilões, nos quais quem oferece mais pelo cargo passa a ocupá-lo. Os ganhos auferidos através do ofício arrematado eram do arrematante, que, no entanto, devia pagar sua terça parte à Coroa. Além dessa terça parte havia também o donativo e os novos direitos. No caso em questão, não houve a arrematação e, por conta disso, a Real Fazenda foi obrigada a nomear um ocupante interino. Isso tudo aparece no documento através do uso da expressão “por conta desta”. Nele se escreve: “Serviu o suplicante ao ofício de escrivão dos Feitos do contencioso da Real fazenda, por conta desta”. Isso significa que ele havia servido interinamente por nomeação, e não por ter sido arrematante do ofício.

Um requisito importante para exercer essa função era saber escrever. Sabemos que Narciso José Bandeira era dotado desse requisito e que “por conta” da nomeação interina pela própria Junta, em 1791, ocupou o cargo de escrivão dos Feitos no Contencioso da Junta Real Fazenda. Primeiro ele se refere ao período que vai de janeiro até o último dia de maio. Declara suas atividades e os ganhos auferidos através de cada uma, com a finalidade de recolher o imposto devido à Coroa, que, como se disse, era equivalente a um terço dos rendimentos obtidos no período. São cinco meses. Nos meses seguintes, de junho a dezembro, ele declara que deve aos cofres reais a metade de seus rendimentos. A razão para isso não sabemos. Além da terça parte dos rendimentos dos ofícios da justiça, eram também cobrados o donativo e os novos direitos. Levantamos algumas hipóteses. Talvez, não havendo arrematante para o cargo, o valor cobrado pela Coroa fosse maior. Também é possível que a metade fosse o terço somado ao donativo, ou dízimo e mais donativo.

Seja como for, para os cinco primeiros meses, Bandeira descreve atividades cujos valores, quando somados, atingem a quantia de 843\$445, sendo, portanto, a terça de 281\$148. Para os sete meses seguintes, os valores dos rendimentos e da metade são, respectivamente, de 1.160\$519 e 580\$259. Assim, a soma total do que o escrivão arrecadou servindo o ofício em 1791 foi de 2.003\$964, e o que pagou à Coroa atingiu a quantia de 861\$407. Para que se tenha uma ideia do que significavam esses valores, basta tomar como referência a cifra de 200\$000, que permitiria a aquisição de um escravizado jovem e saudável. Nesse sentido, em linhas gerais, é possível sugerir que, mesmo num período avançado de decadência da mineração, o escrivão dos Feitos era capaz, aproximadamente, de arrecadar o equivalente a dez cativos bem avaliados, tendo de pagar quatro para a Coroa.

O “exame dos feitos” significava que Narciso José Bandeira pedia a aprovação das referidas contas para que pudesse pagar o valor devido à Coroa. Na verdade, ele informa no documento que já tinha pago na Contadoria da Junta 747\$779, devendo apenas o restante do valor, que ele pagaria ao receber da Junta a quantia referente a serviços relacionados a um “devedor fiscal”, o coronel João de Souza Lisboa. Embora não fique claro, parece tratar-se das custas de um processo envolvendo o referido devedor.

O mais provável é que a petição de Bandeira tenha sido apresentada aos próprios membros da Junta da Real Fazenda em Vila Rica. Em 7 de janeiro de 1792, a Junta respondeu com a rubrica de seus quatro membros e o procurador da Real Fazenda deu seguimento ao auto através do despacho *fiat justitia*, ou seja: faça-se justiça, que se dê provimento ao que foi pedido. A rubrica do procurador, que aparece abaixo do *fiat justitia*, é igual a uma das quatro que compõem o despacho dos membros da junta. Logo, ele era de fato membro da mesa diretora da Junta da Real Fazenda. A seguir, o documento retornou à mesma mesa, que o mandou ver na Contadoria para que fosse feito o que o Narciso solicitara, isto é, a avaliação das contas apresentadas.

Manuel Álvares de Carvalho Ferraz era provavelmente o contador. Ele declara, após a análise das contas, que os valores estavam corretos. Porém, afirmou algo diferente do que Bandeira havia dito. Como se viu, inicialmente, nas contas apresentadas, a terça cabia aos cinco primeiros meses de rendimento e a metade ao restante do ano. Manuel Alvares de Carvalho Ferraz, no entanto, sem modificar os valores dos rendimentos apresentados por Bandeira, apresenta uma divisão diferente: seis meses para a terça, seis para a metade. Os totais permanecem os mesmos. Essa divergência nos diz alguma coisa sobre as relações internas entre os membros da administração fiscal em Vila Rica. Obviamente, há um erro. Mas o erro não está nos valores apresentados. Pelo menos, não há divergência nesse sentido. O fato de a divisão de meses não coincidir, provavelmente, se deve ao fato de o contador não ter examinado cuidadosamente as listagens de Bandeira. Ele conhece o suplicante, ambos servem a ofícios da mesma instituição. Há uma inclinação natural a uma espécie de, para se utilizar um anacronismo, ancestral do corporativismo. Isso leva o contador a julgar que as contas apresentadas pelo escrivão não estariam de modo algum equivocadas. Mas teria Bandeira errado de fato ou ele estava certo e o contador é que escreveu errado em sua atestação?

Poderíamos buscar essa resposta pesquisando vestígios da atividade exercida pelos dois. Eram ambos meticolosos em seus ofícios? Tinham familiaridade com os trâmites regulares da instituição? Que tipo de negócios e de relações tinham na sociedade de Vila

Rica? Respostas a essas questões poderiam nos levar a inferir uma maior ou menor tendência ao erro. À primeira vista, a inconsistência parece ser apenas o que no direito contemporâneo chama-se de “erro material”, isto é, um erro facilmente perceptível, passível de correção e sem maiores implicações. Porém, se o cálculo tivesse sido feito do modo como foi indicado (mas não efetivamente realizado) pelo contador, a quantia total pertencente à Real Fazenda seria evidentemente menor.

Possivelmente, há o peso das relações pessoais ou de confiança mútua ou de troca de favores entre os ocupantes dos cargos. Além disso, talvez a existência de um certo excesso de trabalho impedisse o contador de fazer uma análise mais atenta e minuciosa nos autos recebidos. Isso no caso de o engano ter sido cometido pelo contador, porque é possível que o erro tenha sido Bandeira, o qual, tendo servido o ofício por um ano por falta de arrematante, podia não estar totalmente inteirado das regras para arrecadação dos tributos e assim ter feito em suas contas uma divisão de meses diferente da regulamentar. Não sabemos.

Outro aspecto importante são as datas dos despachos. A petição foi feita e apresentada à Junta em 7 de janeiro de 1792. Esta pediu para o procurador da Real Fazenda que se manifestasse. Ele assim o fez, o auto voltando para a Junta, que em 11 de janeiro o remeteu à Contadoria. Em 6 de fevereiro, o contador, por sua vez, aprovou os valores apresentados na petição. O contador responde à Real Fazenda também se referindo formalmente à rainha de Portugal, Dona Maria I, usando o pronome “Sra.” no início de sua manifestação, como fizera Bandeira ao iniciar sua petição. Manuel Alvares de Carvalho Ferraz ordenou então: “debite-se ao suplicante a quantia de oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e sete réis”. A Junta ratificou ainda o que fora solicitado pela contadoria, isto é, o débito da quantia ao suplicante.

A partir daí, nas páginas seguintes, temos um traslado datado de 5 de janeiro de 1791 no qual o procurador da Real Fazenda, o mesmo que acataria a petição de Narciso José Bandeira, declara que não houvera arrematante para o cargo de escrivão dos Feitos no dito ano e que ele não podia prescindir de um ocupante para esse ofício.

Esse traslado, cópia de um documento, é uma petição dirigida ao ouvidor da comarca de Vila Rica para que este proveesse um escrivão dos Feitos, uma vez que o ofício não tivera arrematante. A esse pedido o ouvidor respondeu com a nomeação de Narciso José Bandeira até que houvesse arrematação. De fato, vemos na petição de Bandeira que ele serviu o ofício ao longo de todo o ano de 1791. A presença de cópia desse documento na petição era importante porque provava formalmente que Bandeira atuava como escrivão dos Feitos. Isso precisava estar presente nos autos.

A seguir aparecem as duas listagens em que o escrivão dos Feitos informa os serviços que prestou, acompanhados das respectivas quantias obtidas a título de pagamento. Na primeira lista estão os feitos referentes aos cinco primeiros meses; na outra, aos sete meses seguintes. Essa divisão mostra que, se houve erro na divisão dos períodos, é menos provável que ele tenha sido cometido pelo escrivão. Afinal, as duas listagens que acompanham a petição apresentada são bastante detalhadas.

As atividades listadas são bem diversificadas: emissão de certidões, traslados, quitação, busca e execução de bens, mandados em processos que envolvem dívidas contraídas entre pessoas ou com a Real Fazenda. Enfim, um espectro variado de atividades que, por envolverem pendências judiciais relativas à Real Fazenda, destacavam a atuação do procurador, o qual deveria defendê-la frente ao juiz dos Feitos.

Com relação aos ganhos do escrivão dos Feitos, o que observamos era que uma boa parte deles era recolhida aos cofres gerais. No documento escolhido como fonte para esse estudo, podemos ver que, na virada para o século XIX, para o período de um ano, uma quantia próxima a um conto de réis era destinada aos impostos. E estamos falando de um cargo intermediário na estrutura administrativa. Como se viu acima, o escrivão arrecadava para si o equivalente a meia dúzia de cativos. Trata-se de um valor bastante razoável para os padrões da época, especialmente quando se lembra que a maioria dos proprietários de escravizados possuía contingentes de um a cinco cativos. No entanto, os ganhos de Bandeira não podem ser considerados espetaculares. Quando se consideram apenas os rendimentos obtidos como escrivão dos Feitos, tende-se a conjecturar que se tratava de alguém que ocupava uma posição econômica sólida, mas não expressiva. Seria ele alguém que buscava ascender socialmente? Na coleção de documentos da Casa dos Contos de Ouro Preto, encontrei uma ordem do governador da já província de Minas remetida à Junta da Fazenda Pública para que, devido à morte dos antigos empregados da Contadoria, passasse aos novos os títulos competentes; eram eles Narciso José Bandeira e João de Sousa Benevides. A data da ordem é 30 de março de 1822. Há também uma série de procurações para que Bandeira recebesse em nome de outros soldos vencidos e ordenados. Não foi eleito para cargo na câmara e também não aparecem vestígios de que serviu ofício de mais alta hierarquia. Ao que parece, foi funcionário ligado à instituição fiscal até a morte.

No traslado da petição que o procurador encaminhou ao ouvidor de Vila Rica requerendo a nomeação de escrivão dos Feitos, aparece a razão de o posto não ter sido arrematado: a arrematante não apresentou fiador. Ou seja, houve arrematação, mas este não conseguiu alguém que a afiançasse. Tal informação, para além de explicar a nomeação de

Bandeira, parece explicar algo sobre a situação econômica da Capitania de Minas Gerais nos anos finais do século XVIII. No entanto, aqui também há ambiguidade, pois a rigor a falta de fiador pode ter sido resultado de arranjos voltados a favorecer a nomeação do próprio Bandeira. Há, pois, muitas questões a serem investigadas, o que indica a importância do documento trabalhado.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O documento apresentado traz muitas possibilidades de estudo. No presente trabalho, optou-se por apresentar seu conteúdo sem muita ousadia analítica. É notável que são levantadas mais questões do que respostas. Mas adentrar a complexidade das relações interpessoais, das trocas de favores, dos poderes e limites dos poderes dos homens que serviam nos mais variados níveis de ofícios régios é um campo infinito de possibilidades de pesquisa.

Para além do aspecto social, há o aspecto econômico, mais centrado nos ganhos, valores, na análise dos lucros que poderiam ser obtidos com a arrematação de ofícios, o perfil econômico dos que tinham interesse nas arrematações. Eram homens ricos, em ascensão? Em que lugar da intrincada pirâmide social na Vila Rica do século XVIII estaria o ocupante de um cargo intermediário na administração portuguesa? Da mesma forma, a questão fiscal no ambiente de Vila Rica no século XVIII é um universo de alta complexidade.

Ao olhar para a parcela do passado presente nas fontes, podemos apenas fazer perguntas. Um único documento dificilmente irá responder a todas elas. A pesquisa toma rumos que muitas vezes não são esperados e uma exploração inicialmente simples desdobra-se em infinitas camadas e inúmeros aspectos importantes. É preciso cruzar informações, analisar quantitativamente cada dado, cruzar esses dados e, claro, aprofundar-se nas divergências historiográficas que são muitas no âmbito da história econômica do Brasil.

O estado de conservação dos documentos nos arquivos visitados leva a crer que uma parcela das pesquisas partindo de fontes do período colonial são definidas pelo documento que será encontrado em estado bom o suficiente para permitir um estudo aprofundado e a percepção de detalhes que não podem ficar fora de uma análise criteriosa. Para além disso, é fundamental a presença de profissionais que conheçam o acervo arquivístico, tenham conhecimento pelo menos de rudimentos do que o pesquisador está buscando e que estejam aptos a realmente assistir pesquisadores iniciantes, que, carentes de um direcionamento

prático à atividade de pesquisa em fontes de séculos anteriores ao século XX. Nas universidades, pouco sabem sobre a manipulação de documentos guardados há trezentos anos ou de paleografia.

Mesmo com todos os desafios, trata-se de um trabalho fascinante na medida em que nos permite acessar o passado e entender um pouco melhor cada aspecto que, no caso do Brasil, perversamente, construíram a sociedade da qual somos partes, as instituições, as práticas de governo, as relações de compadrio que resistem aos séculos e outras heranças dos três séculos de colonização que ainda não fomos capazes de superar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Carla M. C. Minas Gerais de 1750 a 1850: Bases da economia e tentativa de periodização. In: **LPH: Revista de História**, Nº 5, pp. 93-112. UFOP, 1995.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. Os frutos da terra das minas e os direitos do rei. **Revista do IHGB**, n.426, p.255-269, jan./mar, 2005.

ARAÚJO, Luiz A. Silva. **Contratos e tributos nas Minas Setecentistas: o estudo de caso - João de Souza Lisboa (1745-1765)**. Dissertação. UFF, Niterói, 2003.

ARRUDA, José Jobson de A. **Uma colônia entre dois impérios: a abertura dos portos brasileiros 1800-1808**. São Paulo: EDUSC, 2008.

BOSCHI, Caio César; FIGUEIREDO, Luciano Raposo; MORENO, Carmen. **Inventário da Coleção Casa dos Contos: livros 1700-1891**. Belo Horizonte: Ed. PUC Minas, 2006.

CARRARA, Ângelo Alves. **A Real Fazenda de Minas Gerais: guia de pesquisa da Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto - Volume 2, Ouro Preto, UFOP, 2004.**

CARRARA, Ângelo Alves. **Costos y beneficios de una colonia: introducción a la fiscalidad colonial del Estado de Brasil, 1607-1808**. In: *Investigacione de história econômica*. Pp. 13-42, Fevereiro, 2010.

CARRARA, Ângelo Alves. A administração dos contratos na capitania de Minas: o contratador João Rodrigues de Macedo, 1775-1807. **Am. Lat. Hist. Econ** (on line). 2011, pp. 29-52.

CARRARA, Angelo Alves. O reformismo pombalino no Brasil. *Historia Caribe*, Volume XI Nº 29 - Julho-Dezembro de 2016. pp 83-111

CHAVES, Cláudia. (2015). Administração fiscal nas províncias do centro: As fronteiras fiscais na América portuguesa (1780-1815), **tiempo&economía**, 2(1), 53-68.

CHAVES, Cláudia. As Juntas da Fazenda durante o processo de provincialização no Brasil. XII Congresso brasileiro de história econômica e 13ª conferência internacional de história de empresas. Niterói, 28-30 de agosto, 2017.

CUNHA, Alexandre Mendes. **Minas Gerais, da capitania à província: elites políticas e a administração da fazenda em um espaço em transformação**. Tese. UFF, Niterói, 2007.

CUNHA, Alexandre Mendes. “Da Junta da Real Fazenda à Tesouraria Provincial: a administração das finanças em Minas Gerais entre os séculos XVIII e XIX”. In: Venâncio, Renato; Gonçalves, Andréa Lisly e Chaves, Cláudia Maria das Graças (Orgs.). **Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço Editora, 2012.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro.** 3ª ed. Revista. Rio de Janeiro: Globo, 2001.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais (1640-1760).** Tese de doutorado. São Paulo: USP, 1996.

FREITAS, Thaiz Brabosa. Fiscalidade no século XVIII: uma comparação da produção historiográfica contemporânea do Brasil e da Hispano-América colonial. **Artifícios. Revista colombiana de estudantes de historia.** No. 8. Agosto de 2017.

FREITAS, Thaiz Barbosa. Processos de modernização no Brasil e a capitania de Minas Gerais nas últimas décadas da colonização: Uma análise fiscal (1780 -1808). **Revista Cantareira.** Ed. 29 Julho/Dezembro, 2018.

GOMES, Maria do Carmo Alvarenga de Andrade. **A produção do conhecimento histórico e o documento: estudo da relação entre a historiografia sobre Minas Gerais e as fontes primárias.** Belo Horizonte: UFMG, 1994. (Dissertação, Mestrado em Ciência da Informação).

GUERZONI FILHO, Gilberto. Tributação das entradas na capitania das Minas Gerais (1776 – 1808) **Estudos Ibero Americanos**, II, pp. 219-250, 1979.

LEVY, Maria Bárbara. **História Financeira do Brasil Colonial.** Rio de Janeiro: IBMEC, 1979.

LUCAS, Fábio. **Luzes e trevas: Minas Gerais no século XVIII.** Belo Horizonte: Ed.UFMG, 1998.

LUNA, Francisco Vidal. Economia e sociedade em Minas Gerais (período colonial). **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, (24), 33-40.

MAURO, Frédéric. “O papel econômico do fiscalismo no Brasil colonial (1500-1800)”. In: **Nova história e novo mundo.** Coleção Debates, v.13. Editora USP e Editora Perspectiva, São Paulo, 1969.

MAXWELL, Kenneth. **A devassa da devassa: a Inconfidência Mineira: Brasil-Portugal, 1750-1808,** São Paulo, Paz e Terra, 1995.

MAXWELL, Kenneth. **Marquês de Pombal: Paradoxo do iluminismo.** São Paulo, Paz e Terra, 1986.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808).** São Paulo: HUCITEC, 1979.

PÉCORRA, Alcir; SCHWARTZ, Stuart B. (Org.). **As excelências do governador. O panegírico fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676).** São Paulo: Cia. das Letras, 2002

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Cia das Letras, 2011.

PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2012.

QUINTÃO, Régis Clemente. Para a felicidade pública dos mineiros ou para a boa administração e aumento das rendas reais: as instruções do Erário Régio de 1775. **Temporalidades – Revista de História**, Edição 22, V.8, N.3, set./ dez, 2016.

RESENDE, Marcos Taroco; MEDEIROS, Fágner João Maia e SILVA, Isadora Pelegrini. A economia mineira no século XVIII como objeto historiográfico. XIV Congresso Brasileiro de História Econômica e 15ª Conferência Internacional de História de Empresas. Varginha, 15 a 17 de novembro, 2021.

RESENDE, Maria Efigênia e VILLALTA, Luís Carlos. (orgs.) **História de Minas Gerais: as Minas setecentistas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007, 2v.

REZENDE, Fernando. A tributação em Minas Gerais no século XVIII. **Estudos Econômicos**, Maio/Agosto, 1983, p. 365-391.

ROMEIRO, Adriana. A construção de um mito: Antônio Albuquerque e o levante emboaba. **Tempo**, v. 15. Niterói, UFF, dezembro, 2010.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. “O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural”. In: DOMINGUES, Ângela; MOURA, Denise A. Soares de (Orgs) **Histórias do Atlântico Português**. 1. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2014.

SALGADO, Graça (coord.) **Fiscais e Meirinho: a administração no Brasil colonial**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SILVA, Daniele Ferreira da. As mudanças no sistema tributário colonial na crise do antigo regime. ANPUH – XXV Simpósio Nacional de História, Fortaleza, 2009.

SOUZA, Laura de Mello e. **O sol e a sombra: política e administração na América Portuguesa do século XVIII**. São Paulo: Cia. das Letras, 2006.

SUBTIL, José. “Os poderes do centro: Governo e administração”. In: José MATTOSO (dir.), **História de Portugal: o Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa, Editorial Estampa, 1998.

VASCONCELLOS, Diogo L. A. P. de. **História média de Minas Gerais**. Belo Horizonte, Imprensa oficial de Minas, 1918.

VASCONCELLOS, Diogo Pereira Ribeiro de. **Breve descrição geográfica, física e política da Capitania de Minas Gerais**, Belo Horizonte, Fundação João Pinheiro / Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO. Sistema de Bibliotecas e Informação. **Guia para normalização de trabalhos acadêmicos**. Ouro Preto, 2023. Disponível em: <http://www.sisbin.ufop.br/servicos/normalizacao>. Acesso em: jun. 2023.

Fonte:

Arquivo Histórico do Museu da Inconfidência. Códice 295, auto 6361, 1º ofício, 1792.

Documentos disponíveis em: <https://acervobndigital.bn.gov.br/sophia/index.html>. Acesso em 20/06/2023; 3/07/2023; 10/07/2023; 28/07/2023 e 07/08/202